

1872

Lei nº 331/69

autoriza o Executivo Municipal a construir um prédio para a Escola Municipal Thomas Barangueiras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Bertinho, Estado de Mato Grosso, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo de Porto Bertinho, autorizado a construir um prédio de alvenaria destinado à Escola Municipal Thomas Barangueiras de conformidade com a planta e orçamento (do Município) anexo a presente Lei.

Art. 2º - Para a execução da obra de que trata o artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a pleitear os necessários créditos por meio de Decreto, aplicando nessa finalidade as verbas recebidas de Organismos Federais e constantes no Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabine do Prefeito Municipal, 22 de setembro 1969.


Luiz Augusto Miranda Godwin
Prefeito Municipal